Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 56

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 3146, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, necessário à Companhia de saneamento Básico do estado de São Paulo - SABESP".

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 62, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações;

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, necessário à Companhia de saneamento Básico do estado de São Paulo – SABESP, destinado ao Sistema de Tratamento de Água, imóvel esse que consta pertencer a MARIA APARECIDA RODRIGUES DELGADO, com as medidas mencionadas na planta SABESP, de referência ERBE 8466/21 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº 0800/003, a SABER:

ÁRE: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 - 1) = 353,73 m2
Parte de um imóvel rural, localizado no Distrito da Itaóca, nesta cidade e município de Nova Campina-SP, Comarca da Itapeva-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8466/21, com a seguinte descrição: inicia no ponto designado "1", localizado no alinhamento de um acesso à Travessa da Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Principal, na divisa com a propriedade de Aguinaldo de Jesus Andrade Neves, daí, segue pela referida divisa com azimute de 227°37'57" e 18,06m até o ponto aqui designado "2"; deste, segue confrontando com área remanescente com azimute 352°23'12" e 25,05m até o ponto aqui designado "3"; deste, segue pelo alinhamento da Travessa da Rua Principal, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°22'02" e 2,43m até o ponto aqui designado "4"; 82°59'05" e 17,24m até o ponto designado "5"; 149°26'40" e 3,39m até o ponto aqui designado "6"; deste, segue pela margem do acesso à Travessa Principal com azimute de 199°40'30" e 13,36m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 353,73m2.

Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de despesas próprias da Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 04 de maio de 2021.

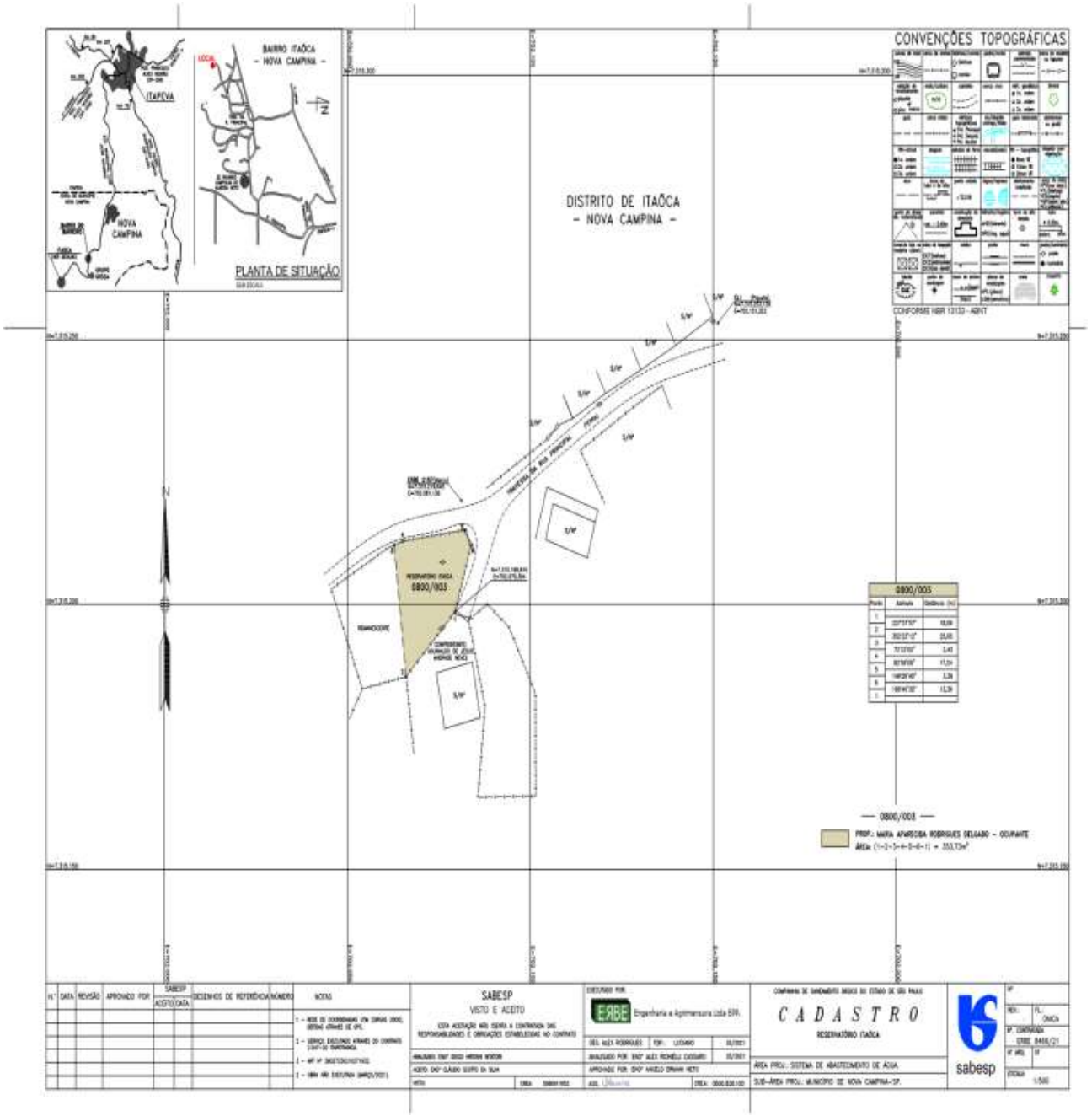
JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Anexo I: Planta SABESP, de referência ERBE 8466/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 3147, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, necessário à Companhia de saneamento Básico do estado de São Paulo - SABESP".

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 62, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações;

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, necessário à Companhia de saneamento Básico do estado de São Paulo – SABESP, destinado ao Sistema de Tratamento de Água, imóvel esse que consta pertencer aos herdeiros de EUGENIO SANTIAGO, com as medidas mencionadas na planta SABESP, de referência ERBE 8467/21 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº 0800/002, a SABER:

ÁRE: (1 – 2 – 3 – 4 - 1) = 132,44 m2
Parte de um imóvel rural, localizado no Distrito da Itaóca, nesta cidade e município de Nova Campina-SP, Comarca da Itapeva-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8467/21, com a seguinte descrição: inicia no ponto designado "1", localizado no alinhamento da Travessa da Rua Principal, na divisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

com o imóvel de nº 757 de propriedade de Ganair de Lima, distante 57,28m da confluência com a Rua Principal, daí, segue pelo referido alinhamento com azimute de 251°44'05" por 10,20m até o ponto aqui designado "2"; deste, segue confrontando com área remanescente com azimute 355°08'40" por 13,32m até o ponto aqui designado "3"; segue confrontando com área remanescente com os azimutes de 71°43'16" por 10,25m até o ponto aqui designado "4"; segue confrontando com o imóvel de nº 757 de propriedade de Ganair de Lima com azimute de 175°21'29" por 13,33m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 132,44m2.

Artigo 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de despesas próprias da Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

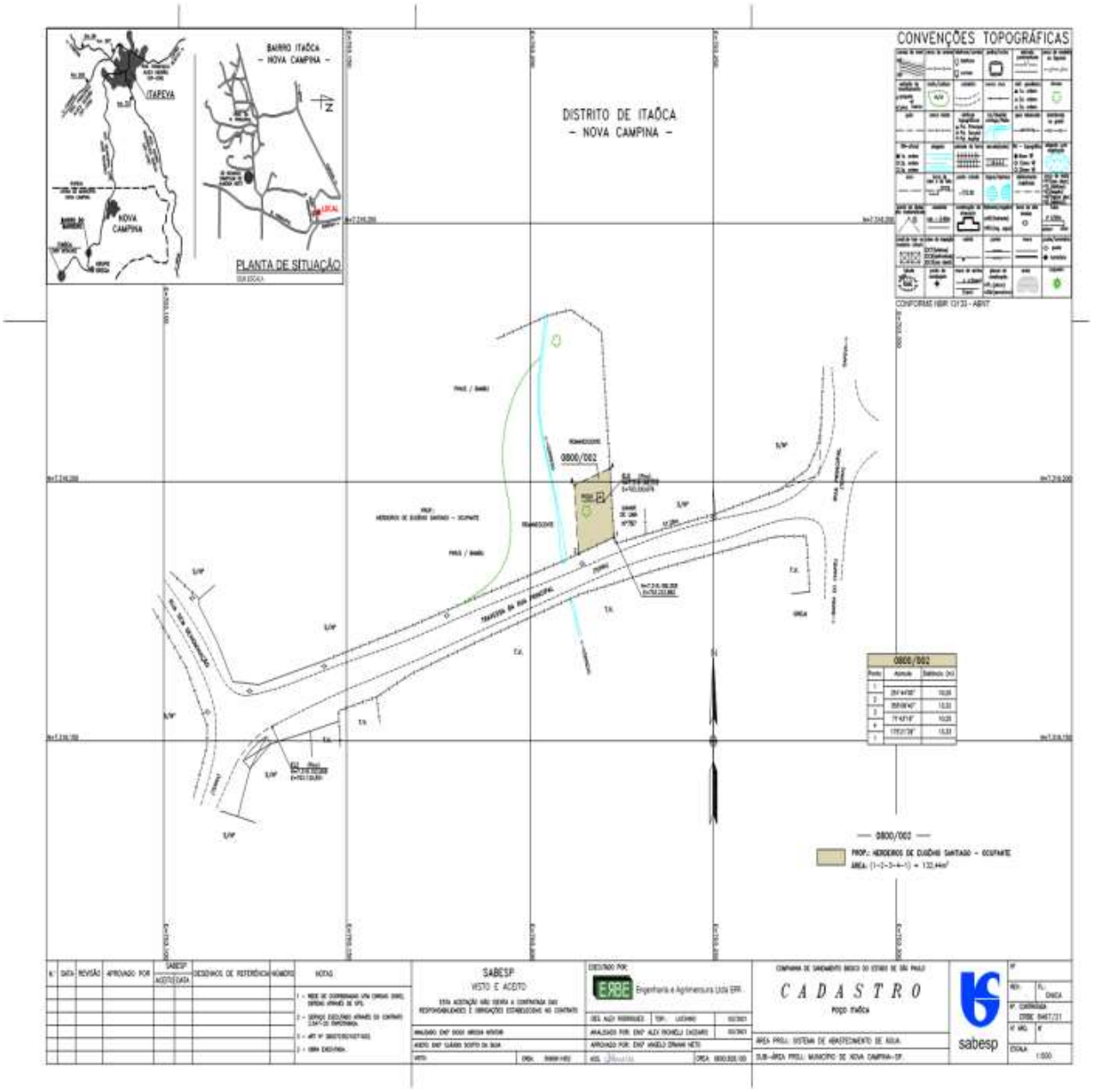
Prefeitura Municipal de Nova Campina, 04 de maio de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Anexo I: Planta SABESP, de referência ERBE 8467/21



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/2021

Concede o Título de "Cidadão Honorário de Nova Campina" a Ilma. Senhora REGINA CÉLIA CARDOSO

ARTIGO 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário de Nova Campina" a Ilma. Senhora REGINA CÉLIA CARDOSO.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 08 de abril de 2021.

ROSEMARI DA SILVA OLIVEIRA

Vereadora

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 005/2021

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa para licenciamento mensal de uso de software área contábil/financeira, folha de pagamento, Portal Transparência, Patrimônio, Compras e Contratos em modelo "hosting".

CONSIDERANDO, que conforme informação obtida nos serviços de contabilidade existe recurso orçamentário para fazer face à despesa correspondente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte ATO:

ARTIGO 1º - Fica determinado à Secretaria da Câmara Municipal de Nova Campina, para que proceda a abertura de Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Convite, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes pertinentes, para de contratação de empresa para licenciamento mensal de uso de software área contábil/financeira, folha de pagamento, Portal Transparência, Patrimônio, Compras e Contratos em modelo "hosting"

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação da empresa será feita assim que se tenha conhecimento da melhor proposta oferecida, ou seja, logo após a abertura da Carta Convite.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Campina, 04 de maio de 2021.

ANDERSON FABRÍCIO DE SOUZA SILVA

Presidente

MARCELO ALFREDO DE OLIVIERA

1º Secretário

CÉLIO SANTOS ANDRADE

2º Secretário

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Antonio Isael de Oliveira Junior
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretaria de Administração e Planejamento

Eliel Cardoso Santiago
Secretario de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Takabayachi
Secretario de Finanças

Orlando Cardoso de Almeida
Secretario de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Anderson Fabricio Souza Silva
Presidente

Calir Lopes de Araujo
Vice – Presidente

Rosemari da Silva Oliveira
Primeira Secretaria

Célio Santos Andrade
Segundo Secretario

Vereadores

Aparecido José de Almeida

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**